



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032483/2025-33**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca para uso alternativo do solo Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0032483/2025-33	NUREG Triângulo
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Cemig Distribuição S/A		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16
Endereço: Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala A1		Bairro: Santo Agostinho

Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Área de abrangência da URFBio Triângulo/Procedimento ASV-DE - Portaria IEF nº 83 de 25 de outubro de 2023 - Intervenção especial		Área Total (ha): 75,71
Registro nº: N/A		Município/UF: Uberlândia, Araguari, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte, Tupaciguara, Ituiutaba, Araporã, Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Santa Vitória, Iturama, Campina verde, Carneirinho, Limeira do Oeste, São Francisco de Sales, União de Minas, Uberaba, Água Comprida, Campo Florido, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Pirajuba, Veríssimo, Frutal, Comendador Gomes, Fronteira, Itapagipe, Planura e Prata
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca para uso alternativo do solo	33,64	Hectares
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	12,33	Hectares
Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	28,78	Hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.495	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Linhas de distribuição de energia elétrica, tensão até 138 Kv, na região de abrangência da URFBIO Triângulo	75,71

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	8,41	Floresta Estacional Semidecidual	Secundário inicial	8,41
Cerrado	25,23	Cerrado		25,23
Cerrado + Mata Atlântica	12,33	Mata ciliar, cerrado típico, MA		12,33
Cerrado + Mata Atlântica	28,78	Outros - APP antropizada		28,78
Cerrado + Mata Atlântica	0,96	Outros - árvores isoladas		0,96
Total:	75,71		Total:	75,71

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		586,57	m³
Madeira de floresta nativa		103,51	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Carlos Luiz Mamede - MASP 1147123-7
 Areduino Tonini Neto - MASP 1367759-6
 Data de vistoria: 12/03/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/06/2026
 Validade: 10/06/2029

Observações:

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa SEM destoca para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	22K	785.483	7.904.441
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Protocolar, via peticionamento intercorrente, proposta técnica formal de compensação ambiental relativa às intervenções em APP e à supressão de espécies ameaçadas ocorridas na ASV-DE anterior (0037937-D e 2100.01.0043776/2022-02), contendo PTRF quando cabível, ART, arquivos geoespaciais, memória de cálculo, documentos da área proposta, cronograma físico-financeiro e quadro de correspondência entre intervenção e compensação. Prazo: Até 60 dias da emissão desta ASV-DE

12. OBSERVAÇÃO

A ASV-DE não se aplica às tipologias vegetais de fragmentos primários e secundários nos estágios médio e avançado de regeneração pertencentes ao bioma Mata Atlântica, conforme a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2.006.

Não estão autorizadas via ASV-DE as intervenções em Unidades de Conservação de Proteção Integral, apenas em sua zona de amortecimento

Quando da constituição de faixa de servidão em Reserva Legal, fica obrigada a realocação da Reserva Legal em processo administrativo próprio, antes da supressão de vegetação, que estará incluída na ASV-DE desde que a realocação seja aprovada durante seu período de vigência

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 10/06/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141758012** e o código CRC **DB3F24D5**.
